

**LEI NR. 1448
DE 07 DE AGOSTO DE 2007**

"Dispõe sobre nova denominação de Ruas e Praças que especifica"

Considerando que a municipalidade quer prestar homenagem póstuma à antigos moradores desta cidade;

Considerando que estes sempre mantiveram neste Município vínculo com a agricultura e pecuária local contribuindo com seu trabalho no desenvolvimento do Município;

Considerando que estes deixaram suas raízes fincadas no Município através de seus familiares, esta municipalidade achou por digno homenageá-los :

José Adivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI NR. 1448 DE 07 DE AGOSTO DE 2007

Artigo 1o.)-A atual *Rua Três de Maio*, localizada no trecho compreendido entre a Av. Cel Manoel Pinheiro e a Rua São Paulo no bairro Barra Funda, em homenagem póstuma ao Sr. Pedro Luchetta, à contar da promulgação desta lei passará a denominar-se:

“Rua: Pedro Luchetta”

Parágrafo Unico-Na placa indicativa da referida rua deverá constar:

“Rua. Pedro Luchetta”
Lei Municipal Nr 1448
De 07 de Agosto de 2007

Artigo 2o.)-A atual *Travessa 13 de Maio*, localizada no trecho compreendido entre a Rua Dr. Alfredo Cabral e a Av. Prefeito Julio Bariani no bairro Barra Funda, em homenagem póstuma ao Sr. João Biffe, à contar da promulgação desta lei passará a denominar-se:

“Rua: João Biffe”

Parágrafo Unico-Na placa indicativa da referida rua deverá constar:

“Rua. João Biffe”
Lei Municipal Nr 1448
De 07 de Agosto de 2007

Artigo 3o.)-A Praça onde encontra-se localizada a Capela Nossa Senhora Aparecida no Bairro da Barra Funda, em homenagem póstuma ao Sr. Manoel Elias dos Santos, à contar da promulgação desta lei passará a denominar-se:

“Praça: Manoel Elias dos Santos”

Parágrafo Unico-Na placa indicativa da referida Praça deverá constar:

“Praça Manoel Elias dos Santos”
Lei Municipal Nr 1448
De 07 de Agosto de 2007

Artigo 4º.)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5o.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de Agosto de 2007

José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soars
Diretora Administrativa